



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
“PALÁCIO ABEL IZAIAS”
CNPJ 09.116.096/0001-22**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E CIDADANIA

Projeto de Lei nº 002/2026
Relatório e Parecer

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 002/2026 que “Altera a Lei n.º 1.113/2016 e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo Municipal.

A proposição em questão esteve em pauta na 3ª Sessão Ordinária, do primeiro período, não recebendo emenda ou substitutivo.

Em continuidade ao processo legislativo, esta Comissão procedeu à análise quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do artigo 104, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, sendo favorável à sua aprovação, considerando que a proposição visa promover uma melhoria salarial para os educadores/coordenadores ao aumentar o valor da Bolsa Profissional de R\$ 2.100 para R\$ 3.849,54, atuando também como um incentivo à qualificação profissional.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa privativa do Poder Executivo Municipal.

Desta forma, o Projeto de Lei nº 002/2026 em exame está em condições de ser aprovado, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, esta Comissão, por unanimidade, manifesta-se **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 002/2026.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2026.

FELIPE DE MOURA FERREIRA
Relator

MARIA DUCINEIDE R. DA SILVA
Presidente

ALBERTO DE ARAÚJO VILLAR R. DE M. NETO
Vice-Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
“PALÁCIO ABEL IZAIAS”
CNPJ 09.116.096/0001-22

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E CONTROLE**

Projeto de Lei nº 002/2026

Relatório e Parecer

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 002/2026 que “Altera a Lei nº 1.113/2016 e dá outras providências.”, de autoria do Poder Executivo Municipal.

A proposição em questão esteve em pauta na 3ª Sessão Ordinária, do primeiro período, não recebendo emenda ou substitutivo.

Em continuidade ao processo legislativo, a Comissão de Constituição, Justiça, Legislação e Cidadania emitiu parecer favorável, por unanimidade, à aprovação da proposição, após a análise dos aspectos constitucional, legal e jurídico.

Procedemos, então, à análise quanto aos aspectos de competência desta Comissão, nos termos do artigo 104, inciso II, do Regimento Interno desta Casa, sendo favorável a sua aprovação, tendo em vista que o Poder Executivo, autor da proposição, anexou a esta a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, o que demonstra que o município dispõe de recursos para custeio das despesas que estão sendo criadas com a proposição em análise, estando inseridas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Desta forma, o Projeto de Lei nº 002/2026 em exame está em condições de ser aprovado, por unanimidade, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, esta Comissão, **POR UNANIMIDADE**, manifesta-se **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 002/2026.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2026.

MARCIO GUSTAVO DE ARAÚJO FREIRE
Relator

CARLA SIMONE GOMES DE LIMA
Presidente

WASHINGTON FLÁVIO CARDOSO
Vice-Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
“PALÁCIO ABEL IZAIAS”
CNPJ 09.116.096/0001-22

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, TRABALHO, ESPORTE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto de Lei nº 002/2026

Relatório e Parecer

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 002/2026 que “Altera a Lei nº 1.113/2016 e dá outras providências.”, de autoria do Poder Executivo Municipal.

A proposição em questão esteve em pauta na 3ª Sessão Ordinária, do primeiro período, não recebendo emenda ou substitutivo.

Em continuidade ao processo legislativo, a Comissão de Constituição, Justiça, Legislação e Cidadania emitiu parecer favorável à aprovação da proposição, após a análise dos aspectos constitucional, legal e jurídico.

Procedemos, então, à análise quanto aos aspectos de competência desta Comissão, nos termos do artigo 104, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa, sendo favorável a sua aprovação, considerando que o projeto de lei visa promover a valorização dos Educadores/Coordenadores que possuem graduação superior com título de especialista, elevando o valor da bolsa profissional mensal de R\$ 2.100,00 para R\$ 3.849,54.

Desta forma, o Projeto de Lei nº 002/2026 em exame está em condições de ser aprovado, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, esta Comissão, por unanimidade, manifestou-se de forma **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 002/2026.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2026.


Gustavo Roque de Souza Menino
Relator


Daniel Ferreira Caldas
Presidente


Rosiane Pereira de Lima Rafael
Vice-Presidente